

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de enxovais para atender as grávidas em situação de vulnerabilidade social.

II – JUSTIFICATIVA:

Os benefícios eventuais por morte e natalidade, descritos hoje no artigo 22 da Loas, já percorreram uma importante trajetória até se configurarem como benefícios socioassistenciais no âmbito da política pública de assistência social. Ao serem instituídos, por meio do Decreto n. 35.448, de 1/5/1954.

Os benefícios eventuais constituem um direito social legalmente assegurado aos cidadãos brasileiros no âmbito da proteção social básica, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Previstos desde 1993 pela Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), se inscrevem no rol de provisão procedente da gestão municipal e estadual da política de assistência social, cuja responsabilidade de sua regulação ficaram a cargo dos respectivos conselhos. Foi destacado como objeto de regulamentação e provisão o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, instituídos desde 1954 pela política previdenciária e ampliados a partir da Loas às demais atenções oriundas das situações de vulnerabilidade social e calamidade pública.

É sabido que a concessão de auxílios e benefícios é uma prática inerente de atenção por parte da assistência social, a qual se construiu no campo do direito. A concessão do auxílio-natalidade, estavam até 1993 sob responsabilidade da política previdenciária. O traslado de uma política para outra gerou alguns impasses em relação à categoria dos benefícios eventuais (o auxílio-natalidade e auxílio-funeral), os quais, na divisão de responsabilidades - conforme preconiza a própria Constituição Federal -, pertenceriam às esferas municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Assim, tão logo foram transferidos, deixaram de ser concedidos; o enquadramento dado à atenção limitou-se a 1/4 do salário mínimo, focalizando o direito a um público bem específico - àqueles extremamente pobres. Além disso, o que deveria ser um avanço, o fato de a regulação ocorrer a partir do município, estados federados e Distrito Federal, tornou-se um problema, face às diversas limitações existentes.

III – MATERIAIS

ORDEM	ITENS	QUANTITATIVO
01	Kit de Bolsa Maternidade completo, cor branca, amarelo e verde bebê	350
02	Banheira Uso Infantil Modelo: Rígida,	350

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Drenável , Material: Plástico , Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo , Adicional 1: C/ Saboneteira , Cor: C/ Cor , Capacidade Máxima: Até 25 K, cor branca, amarelo e verde bebê	
03	Pagão ac liso (calça, camiseta e casaco).	350
04	Mijao 100% algodão, calca (sem pezinho) tamanho P. cor branca, amarelo e verde bebê	350
05	Manta para bebe antialérgico. Medidas: 85cm x 110cm, composição: tecido 100%poliester cor branca, amarelo e verde bebê	350
06	Toalha de Banho com Capuz, 100% algodão. Medidas mínimas 1,20x90.cor branca, amarelo e verde bebê	350
07	Macacão para bebê. com manga longa, sem pé, composição 100% algodão, tamanho m. cores unissex (branco, amarelo e verde).	350
08	Kit Para Banho, Uso: Recém Nascido, Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente, cor branca, amarelo e verde bebê	350
09	Kit mamadeira contendo 3 unidades sendo, 1 Mamadeira 50ml (De 0 À 3 meses): possui bico, cor branca, amarelo e verde bebê	350
10	Água de colônia infantil, extra suave, sem álcool, hipoalérgico, testado dermatologicamente com no mínimo 180 ml	350
11	Shampoo para recém-nascido de 120ml. Contem em sua fórmula o exclusivo Pró Milk que mantém a hidratação natural da pele e proporciona maciez aos cabelos. Com Oftalmo e Dermatologicamente testado.	350
12	Condicionador cabelos - para uso em bebê – no mínimo 350 ml, ph neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves – dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. Prazo de validade mínimo de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias	350
13	Fralda descartável infantil tamanho: m (recém nascido)	350

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14	Fraldas tecido duplo 100 algodão, pacote com 05 unidades, medindo 70x70. cor branca	350
15	Kit Cueiros com 3 pça em flanela 100% algodão, 80 x 80cm com detalhes em cores branca, amarelo e verde bebê	350

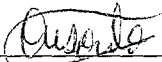
VI- PÚBLICO ALVO:

Gestantes atendidas pelos Centros de Referência da Assistência Social

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	13018- Fundo Municipal de Assistência Social
ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	2019- Benefício Eventual
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	33903900- Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	15000/-Recurso Próprio e 1661 Cofinanciamento Estadual

Laranjeiras, 15 de abril de 2024



Onete da Mota Santos
Secretária Municipal